



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
JOSE MILTON SCHEFFER

PROJETO DE LEI PL./0065.7/2020



Altera a Lei nº 16.968, de 2016, que “Institui o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais”, para permitir a aquisição de equipamentos para os Hospitais Filantrópicos e Hospitais Municipais de Santa Catarina.

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei nº 16.968, de 19 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II – no mínimo 90% (noventa por cento) dos seus recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, bem como para o pagamento de produção hospitalar realizada anteriormente à entrada em vigor desta Lei ou a ser realizada por hospitais municipais e entidades de caráter assistencial sem fins lucrativos, com unidades estabelecidas no Estado, incluídos programas de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
JOSE MILTON SCHEFFER



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta objetiva alterar a Lei nº 16.968, de 19 de julho de 2016, que "Institui o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais", para permitir a aquisição de equipamentos para os Hospitais Filantrópicos e Hospitais Municipais de Santa Catarina.

Apresento-a em virtude da urgente necessidade de aquisição de equipamentos, especialmente respiradores, por parte dos Hospitais Filantrópicos e Hospitais Municipais de Santa Catarina, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Informo que consta, para o orçamento de 2020, o montante de R\$ 31.567.976,00 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais) consignados ao Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais.

Ainda cabe ressaltar que, por meio desse Fundo, tanto os Poderes Legislativo e Judiciário, quanto o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado podem fazer doações de recursos financeiros, assim como os contribuintes tributários estabelecidos no Estado, em contrapartida a benefícios fiscais concedidos na forma de convênio aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Na convicção de que a proposta caminha no sentido do aperfeiçoamento da legislação para enfrentamento da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo COVID-19, pugno por urgência na tramitação do presente e conto com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado José Milton Scheffer